

**CONTRATO Nº. 318/2017****Licitação Pregão Nº. 117/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ANTONIO FAVERO - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ANTONIO FAVERO - ME**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Das Americas , 305 LOJA - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **85.496.172/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO FAVERO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Das Americas , 305 Casa - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 505.280.019-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 117/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE 1º (PRIMEIRA) LINHA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MICROÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo;



Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ALGODAO Pcte 100 Gr.	2001	PCT	20,00	12,06	241,20
2	BOINA P/ POLIMENTO Nº 8	2001	UN	8,00	20,10	160,80
3	CATALIZADOR VERNIZ 8000	LAZURIL	LATA	20,00	14,66	293,20
4	CATALIZADOR VERNIZ AUTO SOLIDOS	LAZURIL	LATA	10,00	27,02	270,20
5	COADOR TINTA	2001	UN	50,00	1,58	79,00
6	COLA PARA BRISA KG	2001	KG	5,00	40,05	200,25
7	CONVERTEDOR DE FERRUGEM, COM 300 ML	2001	UN	10,00	14,37	143,70
8	DISCO HOO KIT GOLD 150MM FOLHA	3M	UN	50,00	3,35	167,50
9	DISCO HOO KIT GOLD 320MM FOLHA	3M	UN	50,00	3,35	167,50
10	DISCO HOO KIT GOLD 400MM FOLHA	3M	UN	50,00	4,70	235,00
11	DISCO HOO KIT GOLD 80MM FOLHA	3M	UN	50,00	3,34	167,00
12	DISCO LIXA 24 FOLHA	3M	UN	20,00	8,34	166,80
13	DISCO LIXA 36 FOLHA	3M	UN	20,00	8,34	166,80
14	ESPATULA MASSA PLASTICA	3M	UN	30,00	1,67	50,10
15	FITA CREPE 18 mm X 50 m	3M	UN	30,00	6,23	186,90
16	FITA CREPE 48X40MM ROLO 50 M	3M	ROLO	10,00	21,08	210,80



17	FITA ISOLANTE 18X5 ROLO COM 10M	3M	ROLO	30,00	2,73	81,90
18	GRAFITE EM PÓ, BISNAGA COM 30 GR.	2001	BISNA	10,00	6,71	67,10
19	KIT REPARO RAPIDO PEÇAS PLASTICAS CONTENDO 120 ML	LAZURIL	KIT	5,00	119,77	598,85
20	LATA AMARELO P.U. lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	15,00	105,40	1.581,00
21	LATA AMARELO POLIESTER, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	10,00	93,90	939,00
22	LATA AZUL POLIESTER, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	5,00	93,90	469,50
23	LATA BRANCO GEADA PU, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	10,00	47,24	472,40
24	LATA BRANCO GEADA SINTETICO, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	10,00	47,91	479,10
25	LATA CATALISADOR PRIMER PU 150 ML.	LAZURIL	LATA	20,00	11,98	239,60
26	LATA CATALIZADOR 051 PRETO VINILICO lata com 300 ml.	LAZURIL	LATA	5,00	19,55	97,75
27	LATA CERA PARA POLIR LATA 200 GR.	2001	LATA	5,00	35,35	176,75
28	LATA COLA LAMINACAO, lata contendo 1 kg.	2001	KG	10,00	38,23	382,30
29	LATA COLA SAPATEIRO LATA COM. 200 GR.	2001	UN	20,00	10,73	214,60
30	LATA DESOLEANTE CONTENDO 900 ML	LAZURIL	LATA	5,00	20,60	103,00
31	LATA DILUENTE PU, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	15,00	35,07	526,05
32	LATA EMBORRACHAMENTO BRANCO, lata com 1 kg.	2001	KG	10,00	25,39	253,90
33	LATA EMBORRACHAMENTO PRETO, lata com 1 kg.	2001	KG	20,00	22,52	450,40
34	LATA KPO CINZA, lata com 380 Gr.	2001	LATA	15,00	20,12	301,80
35	LATA MASSA ANTI RUÍDO lata com 900 ml.	2001	LATA	10,00	30,66	306,60
36	LATA MASSA PLASTICA BRANCA 900 ML	2001	LATA	30,00	18,88	566,40
37	LATA MASSA POLIESTER M3500 lata com 750 ml.	LAZURIL	LATA	20,00	37,85	757,00
38	LATA MASSA POLIR N2 BASE ÁGUA, lata contendo 900 ml.	LAZURIL	LATA	20,00	29,42	588,40
39	LATA MASSA RÁPIDA, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	10,00	30,18	301,80
40	LATA PRATA POLIESTER, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	10,00	76,65	766,50
41	LATA PRETO CADILLAC LACA, lata com 900 ml	FARBEN	LATA	5,00	56,53	282,65
42	LATA PRETO CADILLAC SINTETICO, lata com 900 ml	FARBEN	LATA	20,00	37,37	747,40
43	LATA PRETO FOSCO LACA, lata com 900 ml	FARBEN	LATA	10,00	51,74	517,40
44	LATA PRETO FOSCO SINTETICO, lata com 900 ml	FARBEN	LATA	10,00	35,07	350,70
45	LATA PRETO VINÍLICO, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	5,00	18,21	91,05
46	LATA PRIMER ALTO SOLIDOS, lata com 1 Lt.	LAZURIL	LATA	10,00	52,70	527,00
47	LATA PRIMER PU LATA COM 900 ML	LAZURIL	LATA	10,00	34,88	348,80
48	LATA PRIMER UNIVERSAL CINZA lata com 900 ml	FARBEN	LATA	30,00	42,40	1.272,00
49	LATA REMOVEDOR PASTOSO 900 ML	2001	LATA	10,00	28,36	283,60
50	LATA SELADORA PLASTICO TRANSP. CONTENDO 1 LITRO	LAZURIL	LATA	5,00	58,07	290,35
51	LATA THINNER FORTE CONTENDO 900 ML.	GOL	LATA	30,00	13,41	402,30
52	LATA THINNER FRACO CONTENDO 900 ML	GOL	LATA	20,00	12,26	245,20
53	LATA THINNER PU, CONTENDO 900 ML	LAZURIL	LATA	10,00	27,50	275,00
54	LATA THINNER RETOQUE CONTENDO 1 LT.	LAZURIL	LATA	5,00	29,80	149,00
55	LATA VERDE POLIESTER, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	10,00	23,49	234,90
56	LATA VERMELHO POLIESTER, lata com 900 ml	LAZURIL	LATA	5,00	113,07	565,35
57	LATA VERNIZ ALTO SOLIDOS	LAZURIL	LATA	15,00	51,75	776,25
58	LATA WASH PRIMER, lata com 1 kg.	FARBEN	KG	5,00	37,85	189,25
59	LIXA AGUA 100 FOLHA	3M	UN	50,00	2,35	117,50
60	LIXA AGUA 120 FOLHA	3M	UN	50,00	2,35	117,50
61	LIXA AGUA 150 FOLHA	3M	UN	50,00	2,35	117,50
62	LIXA AGUA 1500 FOLHA	3M	UN	50,00	7,76	388,00
63	LIXA AGUA 180 FOLHA	3M	UN	50,00	2,35	117,50
64	LIXA AGUA 2000 FOLHA	3M	UN	50,00	4,20	210,00
65	LIXA ÁGUA 220 FOLHA	3M	UN	50,00	1,77	88,50
66	LIXA AGUA 2500 FOLHA	3M	UN	50,00	4,98	249,00
67	LIXA AGUA 280 FOLHA	3M	UN	50,00	1,77	88,50



68	LIXA ÁGUA 320 FOLHA	3M	UN	50,00	1,77	88,50
69	LIXA ÁGUA 360 FOLHA	3M	UN	50,00	1,87	93,50
70	LIXA ÁGUA 400 FOLHA	3M	UN	50,00	1,87	93,50
71	LIXA ÁGUA 600 FOLHA	3M	UN	50,00	2,40	120,00
72	LIXA ÁGUA 80 FOLHA	3M	UN	50,00	2,35	117,50
73	LIXA FERRO 36 FOLHA	3M	UN	50,00	3,74	187,00
74	LIXA FERRO 40 FOLHA	3M	UN	50,00	3,74	187,00
75	Lixa ferro 50	3M	UN	50,00	4,41	220,50
76	LIXA SECO 150 FOLHA	3M	UN	50,00	3,74	187,00
77	LIXA SECO 220 FOLHA	3M	UN	50,00	3,74	187,00
78	LIXA SECO 320 FOLHA	3M	UN	50,00	3,74	187,00
79	LIXA SECO 400 FOLHA	3M	UN	50,00	2,83	141,50
80	LIXA SECO 600 FOLHA	3M	UN	50,00	2,74	137,00
81	LIXA SECO 80 FOLHA	3M	UN	50,00	3,74	187,00
82	PACOTE ESTOPA POLIR 150G	2001	PCT	50,00	2,68	134,00
83	PACOTE MANTA FIBRA VIDRO, PCTE com 300G.	2001	PCT	10,00	13,80	138,00
84	REMOVEDOR PASTOSO, LATA COM 900 ML	2001	LATA	5,00	24,91	124,55
85	SILICONE AEROSOL SPRAY, LATA 300 ML	2001	UN	10,00	19,16	191,60
86	VARETA SOLDA OXIGENIO	2001	UN	100,00	28,75	2.875,00
87	VERNIZ 8000	LAZURIL	LATA	20,00	34,11	682,20
Total R\$.....						128.129,41

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de **24 (vinte e quatro) meses, (24/07/2018)**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



da despesa	despesa		recurso	despesa	
2017	610	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1930	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA BARROS**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:



10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 117/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 25/07/2017.



GILMAR PAZZÃO
PREFEITO



ANTONIO FAVERO - ME
ANTONIO FAVERO
CPF Nº. 605.280.019-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 318/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25/07/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREÇO PRESENCIAL Nº 0120/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA CONFORME ANEXIDADE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

ALDI DI C&S&O A CLATDA - 3E						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço
						Preço total R\$
1	11	ITEM 11	PARATI	PCT	1.400,00	5,75
1	13	ITEM 13	PARATI	PCT	1.200,00	5,85
1	20	ITEM 20	CARON	KG	2.000,00	9,75
1	24	ITEM 24	CANTU	KG	400,00	1,46
1	25	ITEM 25	CANTU	KG	500,00	1,28
1	26	ITEM 26	CILINDRO	CX	800,00	1,79
1	27	ITEM 27	DORI	PCT	100,00	6,40
1	31	ITEM 31	BRACK	PCT	100,00	5,55
1	31	ITEM 31	BRACK	PCT	100,00	5,55
1	34	ITEM 34	INCAS	PCT	100,00	2,28
1	35	ITEM 35	INCAS	PCT	100,00	2,28
1	39	ITEM 39	AURORA	CX	60,00	0,20
1	40	ITEM 40	QUEIRO	LATA	50,00	1,90
1	43	ITEM 43	CILINDRELA	KG	90,00	2,25
1	46	ITEM 46	NUTRIBEN	LATA	40,00	8,40
1	48	ITEM 48	ALCANTARA	PCT	100,00	1,90
1	52	ITEM 52	UNIMANH	PCT	2.000,00	1,01
1	56	ITEM 56	TORRKA	LT	100,00	2,26
1	58	ITEM 58	GENTELLA	PCT	200,00	4,98
1	63	ITEM 63	CANTU	KG	500,00	1,65
1	64	ITEM 64	CANTU	KG	400,00	1,75
1	67	ITEM 67	QUEIRO	LATA	50,00	2,94
1	70	ITEM 70	COASHO	UN	2.000,00	0,53
1	77	ITEM 77	PRATA	PCT	460,00	2,70
1	82	ITEM 82	APTI	CX	900,00	1,31

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1408

Página 126 / 159

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	ITEM 01	APTI	KG	500,00	8,25	4.125,00
1	5	ITEM 05	MILHENA	KG	200,00	4,75	950,00
1	16	ITEM 16	NINFA	PCT	1.000,00	5,60	5.600,00
1	21	ITEM 21	LEVIDA	KG	1.200,00	7,28	8.736,00
1	28	ITEM 28	BONIELLA	PCT	100,00	18,50	1.850,00
1	29	ITEM 29	INCAS	PCT	300,00	1,40	420,00
1	44	ITEM 44	MASTER BOM	PCT	400,00	6,35	2.540,00
1	59	ITEM 59	MIOLAR	KG	700,00	7,05	4.935,00
1	65	ITEM 65	SOYA	UN	500,00	5,60	2.800,00
1	71	ITEM 71	CARMINATI	DZ	1.000,00	4,65	4.650,00
Valor Total R\$.....							35.606,00

IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	2	ITEM 02	ESTRELA	PCT	800,00	9,90	7.920,00
1	6	ITEM 06	TROLORO	PCT	700,00	9,80	6.860,00
1	14	ITEM 14	NINFA	PCT	1.200,00	3,38	4.056,00
1	15	ITEM 15	NINFA	PCT	300,00	3,49	1.047,00
1	19	ITEM 19	CARON	KG	4.000,00	10,55	42.200,00
1	38	ITEM 38	AUREA	POTE	300,00	7,49	2.247,00
1	47	ITEM 47	FEMILA	KG	1.000,00	2,88	2.880,00
1	51	ITEM 51	APTI	KG	400,00	7,38	2.952,00
1	53	ITEM 53	AURORA	LT	300,00	6,34	1.902,00
1	54	ITEM 54	CANTU	KG	1.000,00	1,29	1.290,00
1	78	ITEM 78	MANGONI	KG	600,00	17,38	10.428,00
1	81	ITEM 81	SAL BOM	KG	600,00	1,00	600,00
Valor Total R\$.....							84.382,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	76	ITEM 76	MAQUEA POLPAS	KG	700,00	7,84	5.488,00
Valor Total R\$.....							5.488,00

MARCOS ADIELTO WELTER ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	3	ITEM 03	INCAS	PCT	100,00	4,35	435,00
1	9	ITEM 09	MONALIZA	KG	2.000,00	1,85	3.700,00
1	12	ITEM 12	PARATI	PCT	300,00	4,28	1.284,00
1	23	ITEM 23	MIOLAR	KG	2.000,00	5,99	11.980,00
1	32	ITEM 32	INCAS	PCT	100,00	9,30	930,00
1	33	ITEM 33	INCAS	PCT	100,00	9,29	929,00
1	36	ITEM 36	INCAS	PCT	100,00	9,95	995,00
1	37	ITEM 37	INCAS	PCT	300,00	10,75	3.225,00
1	42	ITEM 42	AMAFIL	PCT	100,00	3,30	330,00
1	50	ITEM 50	GALA	KG	3.000,00	2,70	8.100,00
1	55	ITEM 55	TRIANGULO	CX	300,00	2,60	780,00
1	57	ITEM 57	TERRA VIVA	LT	500,00	2,80	1.400,00
1	60	ITEM 60	CANTU	PCT	600,00	3,79	2.274,00
1	62	ITEM 62	DI BOM	PCT	800,00	2,10	1.680,00
1	69	ITEM 69	AURORA	KG	300,00	5,60	1.680,00
1	72	ITEM 72	REAL	KG	500,00	6,20	3.100,00
1	73	ITEM 73	REAL	KG	2.500,00	5,75	14.375,00
1	74	ITEM 74	REAL	KG	500,00	6,48	3.240,00
1	80	ITEM 80	PRATA	PCT	600,00	2,27	1.362,00
Valor Total R\$.....							61.799,00

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	7	ITEM 07	APTI	CAIXA	60,00	2,18	130,80
1	17	ITEM 17	DAS MARIAS	PCT	500,00	6,62	3.310,00
1	18	ITEM 18	DALLA	PCT	200,00	1,35	270,00
1	49	ITEM 49	TRISANTI	LATA	500,00	3,79	1.895,00
1	61	ITEM 61	BORTOLINE	PCT	800,00	2,35	1.880,00
1	68	ITEM 68	LEO	KG	300,00	5,90	1.770,00
Valor Total R\$.....							9.255,80

S C LOCATELLI & CIA LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	4	ITEM 04	CANTU	KG	100,00	22,40	2.240,00
1	8	ITEM 08	CANTU	KG	6.000,00	1,65	9.900,00
1	10	ITEM 10	CANTU	KG	600,00	1,40	840,00
1	22	ITEM 22	LEVIDA	KG	4.000,00	3,49	13.960,00
1	41	ITEM 41	PRAMESA	LATA	500,00	4,09	2.045,00
1	45	ITEM 45	DONA EULALIA	PCT	700,00	5,79	4.053,00
1	66	ITEM 66	CANTU	KG	800,00	9,80	640,00
1	75	ITEM 75	CANTU	KG	200,00	2,48	496,00
1	79	ITEM 79	CANTU	KG	500,00	1,00	500,00
1	83	ITEM 83	CANTU	KG	2.500,00	2,46	6.150,00
2	2	ITEM 02	DISNEY	BALDE	20,00	60,00	1.200,00
Valor Total R\$.....							42.024,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 27/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

000242526

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 308/2017-Pregão Nº. 115/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GELSO SCATOLIN ME-CNPJ Nº. 11.332.577/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ESTOFARIA, PARA CONFEÇÃO DE TOLDOS EM LONA, CONCERTOS DE CADEIRAS, BANCOS, ASSENTOS E FORRAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor total:	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19/01/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 309/2017-Pregão Nº. 121/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA-CNPJ Nº. 14.744.458/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 248.990,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (19/07/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 310/2017-Pregão Nº. 119/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BIGGER CAMINHÕES LTDA-CNPJ Nº. 02.937.451/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (19/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 312/2017-Pregão Nº. 116/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELIAS RAFAEL FRITZEN ME-CNPJ Nº. 20.962.892/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 16.461,75 (dezoisete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19.01.2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 313/2017-Pregão Nº. 116/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA ME-CNPJ Nº. 18.036.328/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 8.852,04 (oito mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19.01.2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 314/2017-Pregão Nº. 116/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RIFFER INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-CNPJ Nº. 10.609.016/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 22.111,50 (vinte e dois mil, cento e onze reais e cinqüenta centavos)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19.01.2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 315/2017-Pregão Nº. 116/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA ME-CNPJ Nº. 03.636.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CALÇADOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 4.226,25 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19.01.2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 316/2017-Pregão Nº. 123/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDOMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L, TRATOR DE ESTEIRAS D-41 - KOMATSU E SERVIÇOS DE TORMO MECÂNICO PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 38.440,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (24/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 317/2017-Pregão Nº. 122/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA COQUETTO MARIA EIRELI-CNPJ Nº. 82.578.722/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO E TAPA BURACOS PARA DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 156.999,00 (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses (24/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 318/2017-Pregão Nº. 117/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO-ME-CNPJ Nº. 85.496.172/0001-50

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Hunor TI Colaborativa da Hunor da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Lotificação Oficial de tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

811532908

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1408

Página 127 / 159

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MICROÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (24/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 319/2017-Pregão Nº. 124/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GLATON ZIMMER-ME-CNPJ Nº. 10.916.201/0001-97
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURAS, CILINDROS, CADEADOS E COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (25/01/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 26/07/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 412/2014, parte integrante do Concorrência nº 4/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº. 12.344.457/0001-44
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato mediante aplicação do índice do INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços em R\$ 200.416,21 (Duzentos mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 21/07/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº.75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste do valor do litro dos seguintes produtos: DIESEL COMUM (S 500): de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)/litro, para R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)/litro. GASOLINA COMUM: de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos)/litro, para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 25/07/2017
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 14/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ALFONSO MARANGON PRE-MOLDADOS – CNPJ nº. 15.278.442/0001-71
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 211/2016 celebrado entre as partes em 20/07/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência e execução previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 19/01/2018.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 19/07/2017

Decreto nº. 2494/2017

Cod242867

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2017 no valor de 200.000,00 (duzentos mil, reais) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Validação Oficial de tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

811532908

<http://dioems.com.br/>